



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REVISÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Minduri/MG

Assunto: Inconsistências técnicas no Termo de Referência – Aquisição de glicosímetros e tiras reagentes.

A presente justificativa técnica tem por finalidade expor inconsistências identificadas no Termo de Referência vinculado ao Processo Licitatório nº 003/2026/Pregão Eletrônico nº 005/2026, com vistas à análise e reavaliação dos atos administrativos, diante de possível comprometimento da eficiência, economicidade e adequação da contratação pública. Trata-se de procedimento licitatório instaurado com a finalidade de aquisição de monitores de glicose (glicosímetros) e tiras reagentes, inicialmente destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Minduri/MG, visando assegurar o monitoramento contínuo da glicemia dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, conforme necessidade previamente identificada no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento desses insumos constitui medida essencial à manutenção da assistência à saúde dos pacientes diabéticos, sendo dever do Município garantir o acesso aos meios necessários ao controle da doença, nos termos da Lei Federal nº 11.347/2006, bem como das diretrizes do Sistema Único de Saúde, que asseguram atendimento integral e contínuo à população. Nesse contexto, a correta definição do objeto, de suas quantidades e da unidade administrativa demandante é requisito indispensável para que a contratação atenda efetivamente ao interesse público.

Após análise técnica mais aprofundada realizada, foram identificadas inconsistências relevantes no processo. A primeira refere-se à ocorrência de erro material na elaboração do Termo de Referência, especificamente quanto à estimativa quantitativa das tiras reagentes. Verificou-se que a quantidade inicialmente prevista não corresponde à real necessidade do Município, sendo que a demanda correta consiste na aquisição de 2.000 (duas mil) caixas de fitas de glicemia, contendo cada caixa 50 (cinquenta) unidades de tiras reagentes, sendo um total de 100.000 (cem mil) o que evidencia falha no dimensionamento do objeto.

Além disso, constatou-se equívoco quanto à destinação do objeto, uma vez que a solicitação foi direcionada indevidamente para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, quando, na realidade, os aparelhos e as fitas reagentes destinam-se ao atendimento dos pacientes assistidos pelo programa **Farmácia de Minas**, responsável pela dispensação desses insumos no âmbito municipal. Tal inconsistência compromete a adequada identificação da unidade requisitante e da finalidade da contratação, prejudicando o correto planejamento administrativo.

A manutenção do processo licitatório com tais inconsistências afronta diretamente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação baseada em quantitativos incorretos e com destinação inadequada pode resultar em falhas no abastecimento, prejuízo à continuidade do tratamento dos pacientes e eventual desperdício de recursos públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medida saneadora, consistente no cancelamento do presente processo licitatório, a fim de possibilitar a correção das falhas identificadas, com a elaboração de novo Termo de Referência que contemple a real necessidade do Município, tanto em relação às quantidades quanto à correta destinação dos insumos.

Ressalta-se que o cancelamento do processo não configura prejuízo à Administração, mas, ao contrário, representa medida necessária para assegurar a legalidade dos atos administrativos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política pública de assistência farmacêutica.

Assim, justifica-se o cancelamento do processo licitatório em questão, com a posterior instauração de novo procedimento devidamente instruído, observando-se rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Minduri/MG, 24 de Março de 2026.


LUCIANA SOUZA PIRES
Farmacêutica Coordenadora Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem manifestar-se acerca do processo licitatório instaurado para aquisição de monitores de glicose (glicosímetros) e tiras reagentes, destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde.

Após análise da justificativa técnica apresentada, verifica-se a existência de inconsistências relevantes na instrução do processo, especialmente no que se refere à estimativa quantitativa dos insumos e à correta identificação da unidade demandante. Constatou-se que a quantidade inicialmente prevista não corresponde à real necessidade do Município, sendo a demanda adequada equivalente a 2.000 (duas mil) caixas de fitas de glicemia, contendo cada caixa 50 (cinquenta) unidades, o que demonstra a ocorrência de erro material na elaboração do Termo de Referência.

Adicionalmente, observou-se equívoco quanto à destinação do objeto, uma vez que a solicitação foi direcionada às Unidades Básicas de Saúde, quando, na realidade, os insumos em questão destinam-se ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia de Minas, responsável pela dispensação desses materiais no âmbito municipal. Tal inconsistência compromete o correto planejamento da contratação e a adequada definição da necessidade administrativa.

Diante dessas falhas, resta evidenciado que a continuidade do processo licitatório, nos moldes em que foi instruído, não atende aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da legalidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A manutenção do certame nessas condições poderia acarretar prejuízos à adequada execução contratual, ao atendimento da população e à correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Saúde entende como pertinente e necessária a medida adotada, manifestando-se favoravelmente ao cancelamento do referido processo licitatório, como forma de resguardar o interesse público e garantir a regularidade dos atos administrativos.

Ressalta-se que será providenciada a adoção das medidas necessárias à elaboração de novo Termo de Referência, com a devida correção das inconsistências apontadas, contemplando a real necessidade do Município, tanto em relação às quantidades quanto à correta destinação dos insumos, possibilitando a futura realização de procedimento adequado e em conformidade com a legislação vigente.

Assim, esta Secretaria acata integralmente a justificativa apresentada e concorda com o cancelamento do processo licitatório em questão, por entender que tal providência se mostra indispensável para assegurar a legalidade, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Minduri/MG, 24 de Março de 2026.

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144646

NÁDIA AMÉLIA SILVA OLIVEIRA
Gestora Municipal de Saúde.